



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

PROGESTÃO RIO GRANDE DO SUL

2018 - 2022



SÍNTESE DO CICLO 2
COAPP/SAS/ANA

República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Marina Silva

Ministra

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Diretoria Colegiada

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho (*Coordenador*)

Felipe de Sá Tavares

Humberto Cardoso Gonçalves

Nazareno Marques de Araujo (*Secretário Executivo*)

Produção

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima



RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO
- CICLO 2
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Maio/2023

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Gestores dos contratos Progestão

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Carlos de Queiroz

José Luiz Gomes Zoby

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2
Estado do Rio Grande do Sul

01

O Pacto Nacional
pela Gestão das
Águas e o Progestão
Página 4

02

O Progestão
no Brasil
Página 6

03

O SEGREH do
Rio Grande do Sul
Página 8

04

O Progestão no Rio
Grande do Sul
Página 12

05

Certificação do Rio
Grande do Sul no
período 2018-2022
Página 17

06

Principais avanços e
desafios para a gestão da
água no Rio Grande do Sul
Página 23

07

Considerações finais
e recomendações
Página 24

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.



2. O Progestão no Brasil

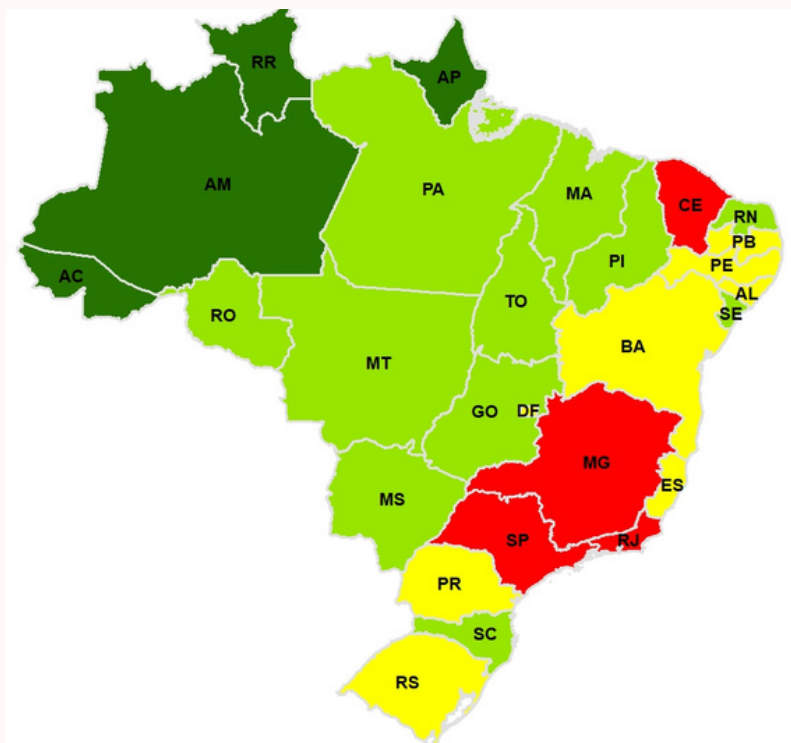
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.

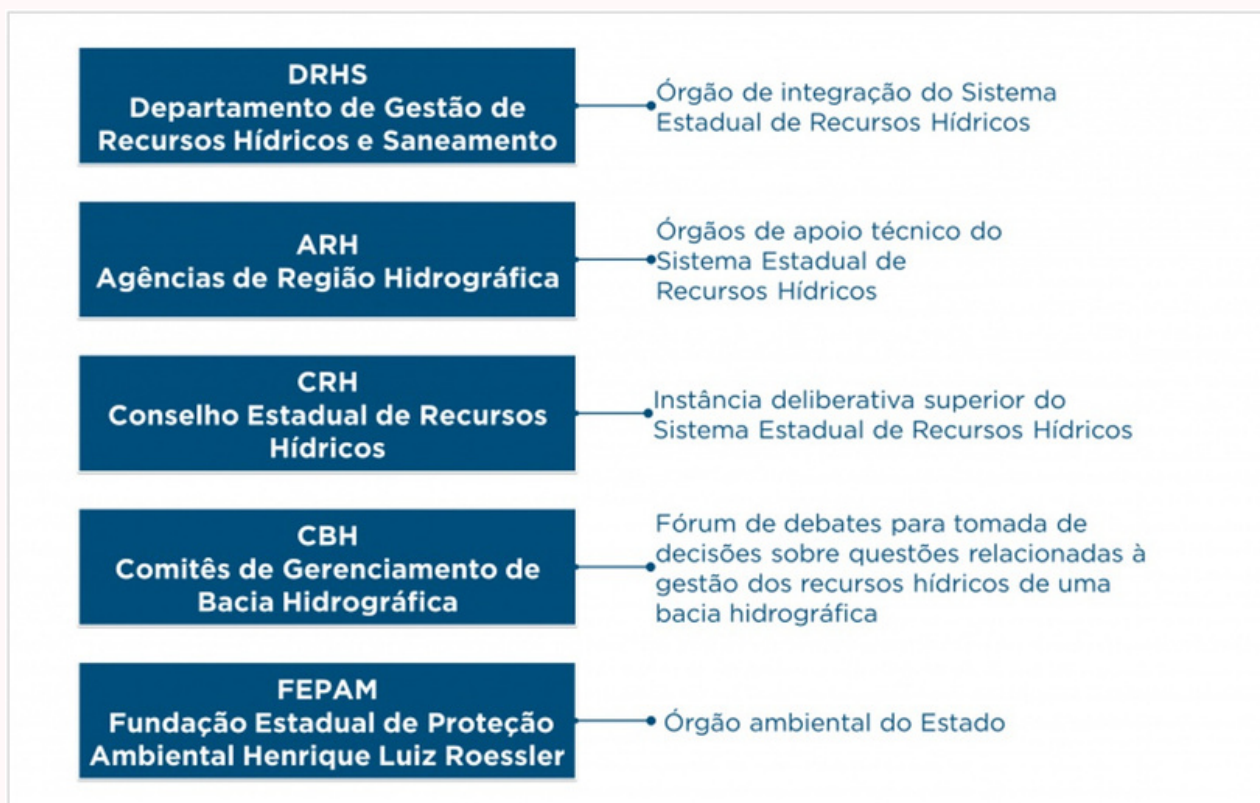


3. O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul

A Política Estadual de Recursos Hídricos no estado do Rio Grande do Sul foi instituída pela Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, que também instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o art. 171 da Constituição do Estado, alterada pela Lei nº 11.560, de 22 de dezembro de 2000, e pela Lei nº 11.685, de 8 de novembro de 2001. São objetivos do Sistema Estadual:

- I. a execução e atualização da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- II. a proposição, execução e atualização do Plano Estadual;
- III. a proposição, execução e atualização dos Planos de Bacias Hidrográficas;
- IV. a instituição de mecanismos de coordenação e integração do planejamento e da execução das atividades públicas e privadas no setor hídrico;
- V. a compatibilização da Política Estadual com a Política Federal sobre a utilização e proteção dos recursos hídricos no Estado.

Com relação ao arranjo institucional, este Sistema é constituído pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS), pelos Comitês de Gerenciamento de Bacia hidrográfica (CBH) e por Agências de Região Hidrográfica do Estado Rio Grande do Sul (ARH), além da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (FEPAM).



Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul
Fonte: <https://www.sema.rs.gov.br/recursos-hidricos> (acesso em 04/09/2023).

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA)

A SEMA, originalmente chamada Secretaria de Meio Ambiente, foi criada em 1999, sendo o órgão central do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, responsável pela política ambiental do Rio Grande do Sul.

Além disso, coordena o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) e a política estadual de recursos hídricos, em conformidade com o Plano Estadual de Recursos Hídricos e com os planos específicos das bacias hidrográficas, inclusive as reservas subterrâneas, nos limites de sua competência.

A pasta recebeu a denominação de Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) a partir da Lei no 14.733, de 15 de setembro de 2015 e por meio do Decreto nº 53.911, de 7 de fevereiro de 2018, a estrutura básica da SEMA foi alterada, conforme mostra a figura abaixo. Em 2019, por meio do Decreto nº 54.550, de 2 de abril, houve a união das pastas Meio Ambiente e Infraestrutura, reforçando a importância do desenvolvimento e proteção ambiental. Além da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (FEPAM), uma de suas vinculadas há 30 anos, outras duas empresas são vinculadas à SEMA: a Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações (CEEE-Par) e a Companhia Riograndense de Mineração (CRM).



Estrutura organizacional da Secretaria do Ambiente e Infraestrutura - SEMA

Fonte: <https://www.sema.rs.gov.br/organograma>

O Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS) atua como órgão gestor dos recursos hídricos no estado e presta apoio técnico ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) e aos Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas. É responsável por coordenar a formulação, a implementação, a avaliação e a atualização da Política Estadual de Recursos Hídricos, além de atuar na Política Estadual de Saneamento. Dentre suas atribuições destacam-se:

- participar, promover e atuar conjuntamente na coordenação da política estadual de saneamento ambiental, em benefício da saúde pública e da proteção ambiental;
- atuar como órgão de integração do Sistema Estadual de Recursos Hídricos e coordenar políticas de desenvolvimento sustentável de bacias hidrográficas;
- coordenar a política estadual de recursos hídricos, em conformidade com o Plano Estadual de Recursos Hídricos e com os planos específicos das bacias hidrográficas, inclusive as reservas subterrâneas, nos limites de sua competência.

Possui quatro divisões estruturadas: a Divisão de Outorgas - DIOUT, que trata da outorga pelo uso da água e a implantação do Sistema de Outorga; a Divisão de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - DIPLA, responsável pelas ações de planejamento e de gestão de bacias hidrográficas; a DIMETEC responsável pela rede de monitoramento hidrometeorológico e pela Sala de Situação; e a DISAN, responsável pelas ações relacionadas à política de saneamento.

A FEPAM é o órgão ambiental que responde pela rede de monitoramento da qualidade da água e pela implementação do programa Qualiágua da ANA.

Ambas as instituições trabalham em conjunto e possuem oito regionais no interior do estado, nas quais compartilham a chefia, o espaço físico e a infraestrutura. Além disso, as regionais realizam, de forma acessória, as vistorias nos seus territórios.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul foi instituído pela Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 36.055, de 4 de julho de 1995, posteriormente alterado pelo Decreto nº 40.505, de 8 de dezembro de 2000, pelo Decreto nº 53.484, de 22 de março de 2017 e pelo Decreto nº 54.614, de 3 de maio de 2019.

Órgão deliberativo superior do Sistema, deve responder pelos conflitos de água em última instância, sendo formado por um colegiado composto de Secretarias de Estado, Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas e, mediante convite, por representantes do Sistema Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

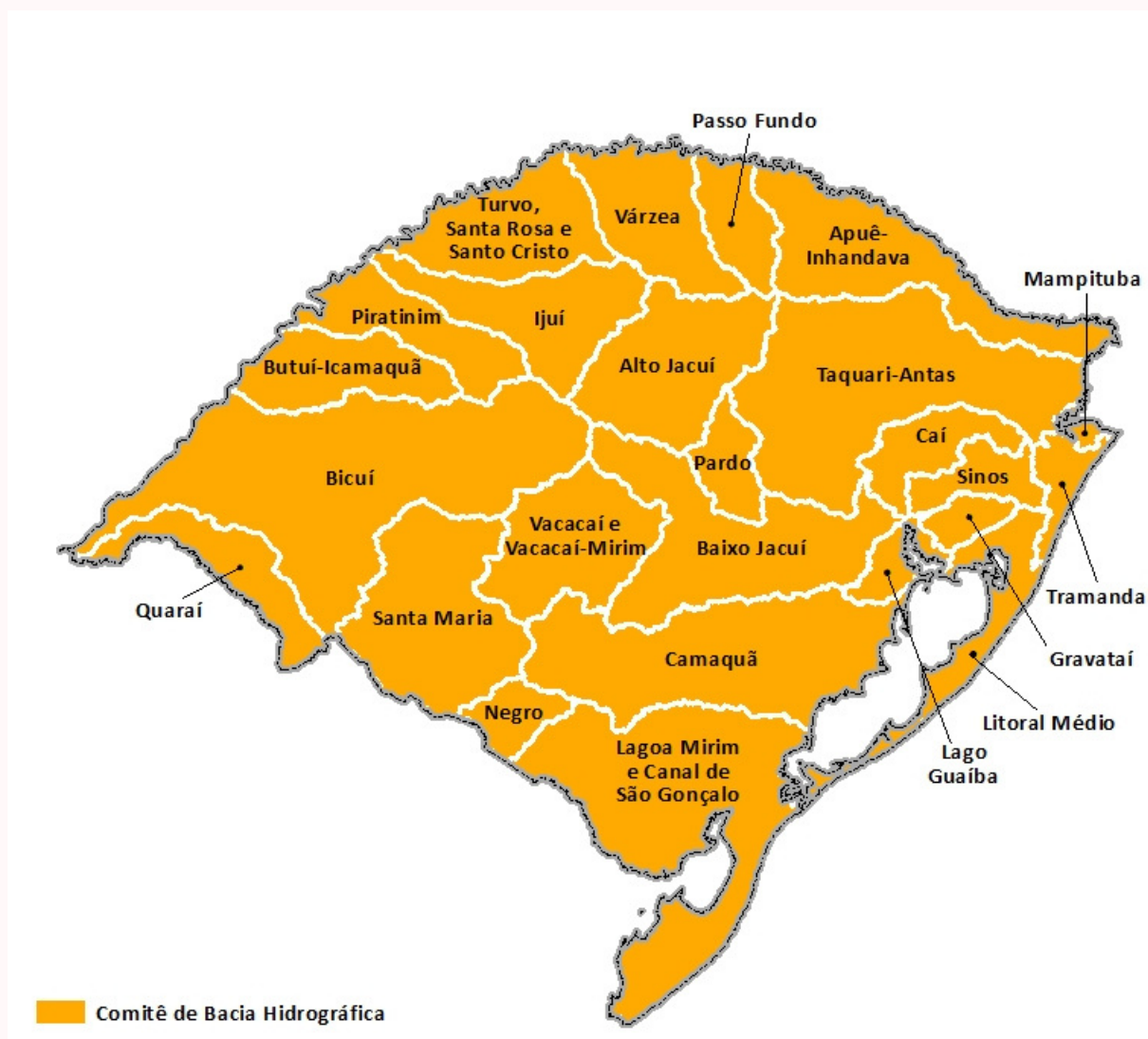
O CRH funciona com regularidade, mediante reuniões plenárias bimestrais, em caráter ordinário. Atualmente conta com 21 Conselheiros, entre titulares e suplentes. Entre suas responsabilidades está a administração do Fundo de Investimentos em Recursos Hídricos do estado (FRH-RS), de acordo com o definido no art. 11 do Decreto Estadual nº 33.282/1989.

Em 2022, o CRH possuía 5 Câmaras Técnicas Permanentes e 3 Câmaras de Gestão: Câmara Técnica de Águas Subterrâneas, Câmara Técnica de Águas Superficiais, Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Jurídicos, Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos, Câmara Técnica do Fundo de Investimentos em Recursos Hídricos (onde ocorre as Prestações de Contas do Progestão) e Câmaras de Gestão das Regiões Hidrográficas do Uruguai, Litorâneas e Guaíba.

Comitês de Bacia Hidrográfica

O estado do Rio Grande do Sul possui 25 comitês estaduais instituídos, conforme ilustrado da figura abaixo, em diferentes estágios de maturidade e atuação. Estes colegiados são compostos por representantes dos poderes públicos estadual e federal, dos usuários da água e da sociedade civil organizada e se utilizam de “instrumento de gestão e estratégias de negociação em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável” (extraído do Relatório Anual de Recursos Hídricos – 2022).

Destaca-se a importância da capacitação permanente voltado aos membros dos comitês, visando contribuir para que estes possam exercer plenamente as funções atribuídas pela legislação estadual de recursos hídricos. O estado aderiu ao programa Procomitês em 2017, sendo que o ano de 2022 foi o último ano de certificação, cujo contrato se encerra em set./2023. Até dezembro/2022 o estado acumulou recursos do referido programa na ordem de R\$ 1,5 milhão.



Comitês de Bacia Hidrográfica no Rio Grande do Sul
Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no sítio da ANA (2023).

4. O Progestão no Rio Grande do Sul

O estado do Rio Grande do Sul aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 10.741, de 14 de outubro de 2013, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 no ano seguinte, encerrando-o em 2017. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 10.741, de 14 de outubro de 2013

Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão: OF.GG/SJ-03, de 27 de fevereiro de 2018

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Tipologia de gestão: “C”

Número do contrato: 055/2018/ANA – PROGESTÃO II

Data de assinatura do contrato: 27 de novembro de 2018

Ciclo Progestão: 2018-2022

5º período de certificação: 2022

Total de recursos repassados até 2023: R\$ 7.319.877,10

CONTATOS	FUNÇÃO	EMAIL
Marjorie Kauffmann	Secretária de Estado	gabinete@sema.rs.gov.br
Luciano Cardone	Diretora de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento	luciano-cardone@sema.rs.gov.br
Carolina Menegaz	Ponto focal Progestão	carolina-menegaz@sema.rs.gov.br
Leandro Reinehr	Meta I.1	leandro-reinehr@sema.rs.gov.br
Adriano Battisti	Ponto focal Capacitação – Meta I.2	adriano-battisti@sema.rs.gov.br
Raíza Cristovão Schuster	Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão - DIPLA/Meta I.3	raiza-schuster@sema.rs.gov.br
Diego Polacchini Carrillo	Sala de Situação – Meta I.4	diego-carrillo@sema.rs.gov.br
Francisco Paulo Garcia	Segurança de barragens	francisco-garcia@sema.rs.gov.br

Ponto focal do Progestão no estado:

- Patrícia Moreira Cardoso (até 2021)
- Carolina Menegaz

Gestor do contrato Progestão na ANA:

- Volney Zanardi Júnior, 61 2109.5132, volney.zanardi@ana.gov.br (até 2021)
- Brandina de Amorim, 61 2109.5233, brandina.amorim@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2018:** Oficina em 25 de maio
- **Ano 2019:** Oficinas em 26 e 27 de julho e 16 de agosto
- **Ano 2020:** Oficinas em 4 de agosto e 12 de novembro
- **Ano 2021:** Oficina em 26 de outubro
- **Ano 2022:** Oficina em 22 de setembro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior

Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Tipologia “C”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos		X	
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações	X		
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5	Planos de bacias		X	
	2.6	Enquadramento			X
	2.7	Estudos especiais de gestão		X	
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água	X		
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8	Gestão de eventos críticos	X		
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização	X		
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5	Infraestrutura hídrica		X	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O CRH/RS aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual:

Decreto Estadual:

Conselho Estadual:

Agente Certificadora:

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	3	4
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	4	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	3	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	3	3
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	3
	1.8) Capacitação	Sim	3	3
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	3	3

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	4
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
	2.5) Planos de Bacias	Sim	2	3
	2.6) Enquadramento	Sim	2	3
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	Sim	3	4
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	3	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	4	5
	3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	3	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	3	3
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	3
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	3	4

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	4	4
	4.2) Fiscalização	Sim	3	3
	4.3) Cobrança	Sim	3	3
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	5
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	3	3

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: o mesmo valor investido, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O estado do Rio Grande do Sul se comprometeu a investir R\$ 14.060.000,00 durante o período de 2019 a 2022, conforme mostra a figura a seguir.

METAS ^{(1) (3)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
					2018	2019	2020	2021	2022	
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
			3. Planejamento Estratégico	Sim		700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Não						
			5. Sistema de Informações	Sim		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Não						
			7. Fiscalização	Não						
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						3.515.000,00	3.515.000,00	3.515.000,00	3.515.000,00	



5. Certificação do Rio Grande do Sul no período 2018-2022

A seguir são apresentados os resultados do Rio Grande do Sul ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado do Rio Grande do Sul ao longo do segundo ciclo (2018-2022), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa do Rio Grande do Sul período 2018-2022 (%)

Metas de cooperação federativa	2018	2019	2020	2021	2022
Integração de dados de usuários (CNARH)	9,99	6,5	9,92	10	9,77
Capacitação em recursos hídricos	6,75	4,5	7	10	10
Contribuição para difusão do conhecimento	9,65	10	10	10	10
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	10	10	10	8,5	10
Atuação para segurança de barragens	6,5	9,5	9,5	9,4	8,0
Total	42,89%	40,5%	44,5%	47,9%	47,77%

Pode-se perceber que o Rio Grande do Sul manteve um desempenho muito bom no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, exceto na meta I.2, em que o estado teve uma média de 7,65 pontos em 10 possíveis, mas os desafios foram sendo superados, tanto que nos dois últimos anos foi possível alcançar a nota máxima nesta meta.

Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CERH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado do Rio Grande do Sul alterou sua tipologia de gestão de “B” para “C” e selecionou as 31 variáveis para serem avaliadas, conforme Quadro de Metas já apresentado. O quadro a seguir apresenta os níveis alcançados em cada variável de gestão ao longo do 2º Ciclo do programa de acordo com os formulários de autoavaliação aprovados pelo CERH. Observa-se que em 2018, o estado não atendia os níveis pactuados para cinco variáveis de cumprimento obrigatório, porém tais desafios foram superados nos demais anos, exceto para a variável 4.1 – Outorga, em que o estado encerrou o segundo ciclo sem conseguir atingir a meta pactuada. Com relação às variáveis de cumprimento facultativo, verifica-se que o estado encerrou o ciclo 2 com desafios ainda em duas variáveis de gestão (PD&I e Cobrança).

Autoavaliação das variáveis estaduais no Rio Grande do Sul no período 2018-2022

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio Grande do Sul - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2018	2019	2020	2021	2022
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5		4	4	4	4	4	4
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	3
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	4
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	5
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	4
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		3	3	3	3	3	3
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	2	3	3	3	3
	1.8	Capacitação	4		3	3	3	4	3	3
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3	3	3	3
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4		3	3	3	3	3	3
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4	4	4
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2	3	3	3	3
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	3	4	5	5
	2.5	Planos de Bacia	4		3	3	2	3	3	3
	2.6	Enquadramento	4		3	3	3	3	3	3
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	2	3	3	3
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5		4	3	3	3	4	4
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	2	3	3	3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	5
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	4
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3	3	3	3
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	2	3	2	2
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	3
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	3	4	4	4
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4		4	4	3	3	3	3
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3	3	4	4
	4.3	Cobrança	5		3	2	2	2	2	2
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3	3	3	3	3
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3	3	3	3
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	5
	4.7	Programas e Projetos Indutores	2		3	3	2	3	3	3

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Certificação das metas estaduais do Rio Grande do Sul no período 2018-2022 (%)

Metas estaduais	2018	2019	2020	2021	2022
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-	10	10	10	10
Variáveis de planejamento	-	0	0	5	5
Variáveis de informação e suporte	-	0	0	5	5
Variáveis operacionais	-	0	0	0	0
Total	25%	10%	10%	20%	20%

Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o estado investiu, com recursos próprios, o valor de R\$ 20.968.016,34 em quatro das sete variáveis críticas, com destaque para organização institucional do sistema de gestão e planejamento estratégico que juntas representaram cerca de 87% do total investido (Tabela a seguir). Dessa forma, o Rio Grande do Sul atingiu os 25% referentes à meta de investimentos em todo o segundo ciclo.

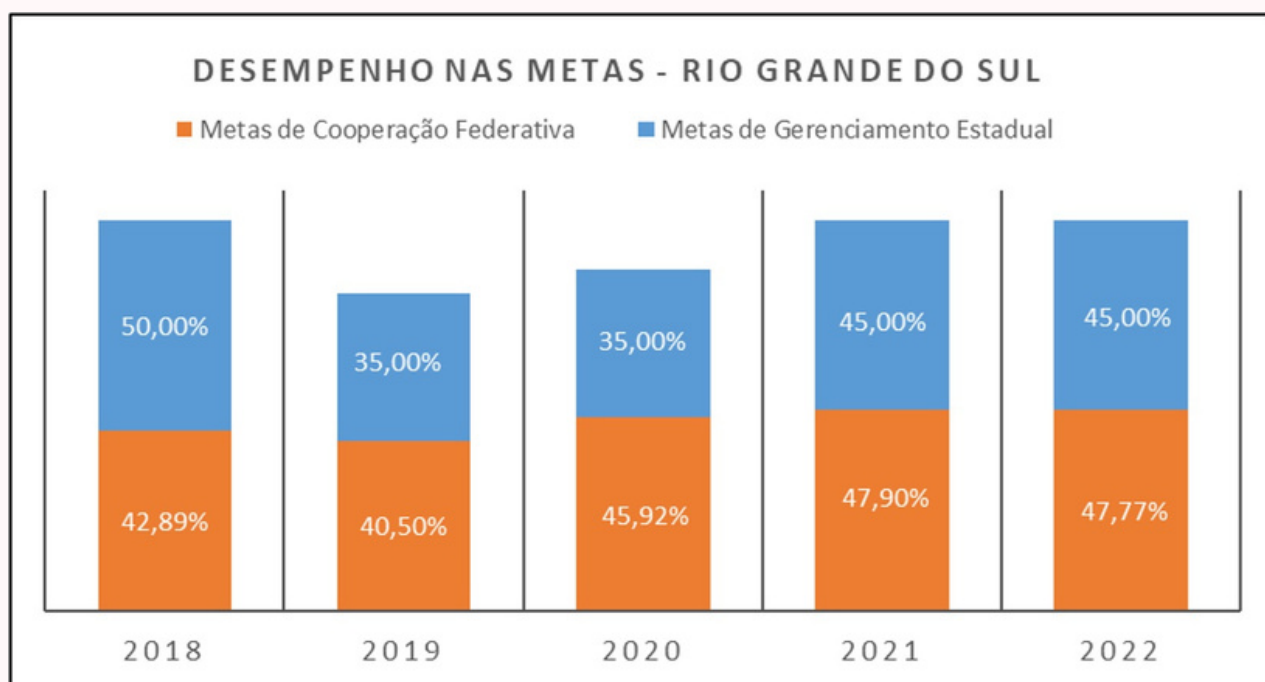
Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos (R\$)

Variável crítica	2019	2020	2021	2022	TOTAL
Organização institucional do sistema de gestão	2.544.974	2.869.261	4.657.457	253.833	10.325.525
Comunicação social e difusão de informações	16.841	11.226	19.135	15.950	63.152
Planejamento estratégico	1.327.200	2.189.400	0	4.395.385	7.911.985
Sistema de informações	0	0	2.205.507	461.848	2.667.355
Subtotal	3.889.015	5.069.887	6.882.099	5.127.016	20.968.017

Resultado final da certificação do estado no período 2018-2022

O Rio Grande do Sul apresentou uma média nas certificações de 87%, ou seja, um bom resultado geral no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

2018	2019	2020	2021	2022
92,89%	75,5%	80,92%	92,9%	92,77%



Resultado final das certificações no estado do Rio Grande do Sul no 2º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

O Espírito Santo teve dificuldades em atender, sobretudo, ao critério do Fator de Redução (d) referente ao desembolso dos recursos do Programa. A tabela a seguir mostra os percentuais recebidos no fator de redução durante o 2º ciclo.

Fator de redução aplicado no período de 2018 a 2022

Fator de Redução	Avaliador	2018	2019	2020	2021	2022
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo	ANA	16%	-	-	-	-
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	-	1,75%	0%	0%	0%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-	0%	0%	0%	0%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-	0%	0%	0%	0%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-	4%	4%	4%	4%
Total		16%	5,75%	4%	4%	4%

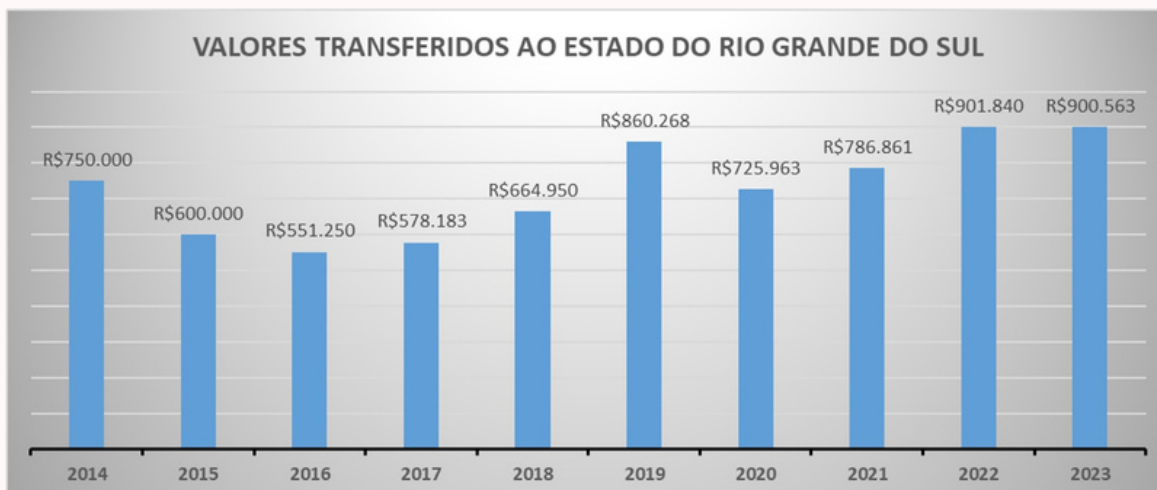
Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o estado do Rio Grande do Sul recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 4.175.494,10, distribuídos da seguinte maneira:

Valores transferidos à SEMA/RS referentes a certificação no período 2018 - 2022

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.000.000	SEMA	03.330.683/0001-33	R\$ 860.267,60	23/08/2019
2	20	Até R\$ 1.000.000	SEMA	03.330.683/0001-33	R\$ 725.962,50	19/11/2020
3	20	Até R\$ 1.000.000	SEMA	03.330.683/0001-33	R\$ 786.860,80	19/11/2021
4	20	Até R\$ 1.000.000	SEMA	03.330.683/0001-33	R\$ 901.840,00	11/10/2022
5	20	Até R\$ 1.000.000	SEMA	03.330.683/0001-33	R\$ 900.563,20	31/07/2023
TOTAL		Até R\$ 5.000.000			R\$ 4.175.494,10	

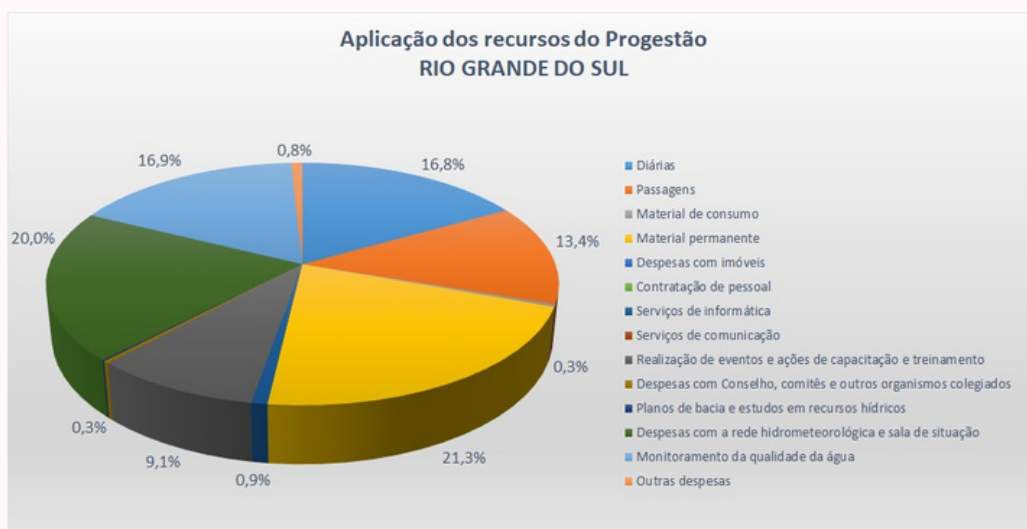
Portanto, até 2023, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o estado do Rio Grande do Sul recebeu o montante total no valor de R\$ 7.319.877,10, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado do Rio Grande do Sul no 1º e 2º ciclos do Progestão

Aplicação dos recursos do Progestão no Rio Grande do Sul

Os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2022, totalizaram cerca de R\$ 2,7 milhões e referem-se principalmente a contratação de pessoal, despesas com diárias e passagens, aquisição de veículos e drones, despesas com a rede hidrometeorológica e monitoramento da qualidade da água. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$4,5 milhões, mais a parcela transferida em 2023.



Distribuição da aplicação de recursos pelo Rio Grande do Sul



6. Principais avanços e desafios para a gestão da água no Rio Grande do Sul

Os principais avanços observados na gestão de recursos hídricos durante o 2º ciclo do programa foram:

- Em segurança de barragens houve melhoria na publicidade das informações, publicação de relatórios, realização de eventos em nível estadual, capacitação de usuários, realização de vistorias programadas, inserção de dados de barragens no SNISB;
- Melhoria na capacitação, com a organização de temas de interesse, tornando-a mais efetiva;
- Melhoria nos assuntos relacionados ao planejamento estratégico e financeiro do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento;
- Melhoria na articulação dos diversos órgãos estaduais para a atuação em eventos críticos;
- Melhoria na organização das informações relacionadas aos recursos hídricos e a disponibilização ao público;
- Melhor conhecimento do Plano Estadual de Recursos Hídricos e seu grau de implementação;
- Aprimoramento da base cartográfica, com a aquisição de imagens de melhor qualidade.

Como principais desafios permanecem:

- Aumentar o quadro de pessoal e melhorar a remuneração para atuar na implementação da política de recursos hídricos e da política de segurança de barragens;
- Regulamentar a política de segurança de barragens de forma que atenda os interesses e a segurança da sociedade;
- Estabelecer procedimentos internos adequados para a análise de casos de desativação de barragens, bem como automatizar alguns processos;
- Manter de maneira adequada a rede de estações de monitoramento hidrometeorológico;
- Melhorar o desembolso dos recursos do Programa;
- Implementar a outorga de lançamento de efluentes em corpos hídricos;
- Implementar a Cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos no estado;
- Atualizar a política estadual de recursos hídricos.

7. Considerações finais e recomendações

O Rio Grande do Sul obteve um percentual satisfatório no cumprimento das metas do programa entre os anos de 2019 a 2022, alcançando nota média de 87%. Nesse 2º Ciclo do Progestão o estado implementou o Sistema de Outorga de Água – SIOUT diminuindo consideravelmente o tempo para emissão de outorgas, além de dar maior transparência sobre os atos emitidos e diminuir o passivo existente. Esse fato também facilitou o compartilhamento de dados de usuários com o CNARH observado no percentual de alcance da meta de cooperação federativa I.1.

Ainda permanece alguns desafios relacionados a atualização da política estadual de recursos hídricos afim de se adequar às novas demandas existentes, notadamente em relação ao apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica e a cobrança pelo uso da água.

Outro desafio se relaciona com a atuação para segurança de barragens. Com um número elevado de barragens e açudes cadastrados no SNISB, superior a 10 mil barragens, permanece a dificuldade de classificação quanto ao dano potencial e ao risco, além da necessidade de regulamentação adequada à realidade local da política de segurança de barragens.

Cabe ainda destacar que durante todo o período do 2º Ciclo do programa o estado não conseguiu implementar a outorga de lançamento de efluentes, perdendo em todos os anos a pontuação do grupo de variáveis operacionais.

O Fundo de Recursos Hídricos vem funcionando regularmente sendo administrado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos que decide as prioridades de aplicação.



Oficina de abertura do 3º ciclo do Progestão, Porto Alegre/RS, maio/2023



Ministério do
Meio Ambiente

